

Norma Complementar 004/1989

10-01-1989

NORMA COMPLEMENTAR Nº 004/89

Disciplina a colocação de roletas, catracas e/ou outros equipamentos que visem o controle de usuários e arrecadação tarifária nos coletivos sob gerenciamento da CETURB-GV.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado nos artigos 15, inciso VI e 69, do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10.01.89;

RESOLVE:

Art. 1º - Os dispositivos, mecânicos ou não (roletas, catracas) e/ou quaisquer outros que visem o controle da arrecadação tarifária e/ou controle de usuários, só poderão ser fixados no interior dos coletivos que operam sob o gerenciamento da CETURB-GV, de acordo com as normas e especificações contidas no Anexo I, que integra a presente Norma Complementar.

Art. 2º - O descumprimento desta Norma Complementar sujeita o infrator às penalidades previstas no Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10.01.89.

Art. 3º - Os casos específicos serão resolvidos pela CETURB-GV, nos termos do artigo 3º da Norma Complementar nº 001/88.

Art. 4º - A presente Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 10 de janeiro de 1989.

HELVÉCIO ANGELO ULIANA
Diretor Presidente.

